DECRETO Nº 166, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado em: 26 / 08 / 21
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1272 Pág. 01/04

"Convoca a XIII Conferência Municipal de Saúde de Itapira e aprova seu Regimento"

ANTONIO HELIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.978, de 09 de abril de 1998, e com fundamento na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a **XIII Conferência Municipal de Saúde de Itapira** a ser instalada neste Município no dia **18 de setembro de 2021**.

Art. 2º - Fica aprovado o Regimento da XIII Conferência Municipal de Saúde de Itapira, cujo texto é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de agosto de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

REGIMENTO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRA

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA

Art. 1° A XIII Conferência Municipal de Saúde de Itapira – XIII CMS – convocada pelo Prefeito Municipal e pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal n º 2.978, de 08 de abril de 1998, será realizada no dia 18 de setembro de 2021, das 07:00 às 12:00 horas, no Centro Universitário de Itapira (UNIESI) - Campus Avenida Rio Branco, nº 99, sendo promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° A XIII CMS é o foro municipal de debates sobre a Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

I. Discutir e estabelecer diretrizes de políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade de vida e de saúde da população;

II. Homologar e empossar o novo Conselho Municipal de Saúde de Itapira, a ser eleito em Assembleia no dia 15/09/2021, às 15:00 horas, no Centro Universitário de Itapira (UNIESI), pelos seus pares, conforme §3º do Art. 3º da Lei Municipal Nº 4131 de 19/07/2007, que reestrutura o CMS.

Art. 3° Para ampliar a participação popular na XIII CMS, serão disponibilizados formulários em todas as Unidades Básicas de Saúde, Posto de Vacinação, Hospital Municipal, Hospital da Solidariedade, CAIS, Farmácia Central, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Zoonoses, Fisioterapia, CEO, CAPS AD e CAPS II e outros espaços públicos, no período que antecede a XIII CMS, de 30 de agosto de 2021 a 08 de setembro de 2021, para saber as prioridades a serem tratadas pela saúde no município, em curto, médio e longo prazo.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Art. 4° Poderão ser inscritos como membros da XIII CMS todas as pessoas ou instituições de Itapira, interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de saúde e nas questões que compõem o temário central da conferência, na condição de:

a) Delegados;

b) Convidados;

c) Participantes.

Art. 5° Serão considerados DELEGADOS NATOS, com direito à voz e voto, o Secretário Municipal de Saúde e todos os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde de Itapira.

Parágrafo Único. Na falta de titular, até o término do período de credenciamento, o suplente terá direito à voz e voto, se presente.

Art. 6° Poderão ser inscritos, na qualidade de DELEGADOS REPRESENTANTES, com direito a voz e voto, os representantes indicados pelas seguintes instituições abaixo, desde que legalmente constituídas:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

02 Representantes titulares e 02 suplentes do Governo Municipal;

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

02 representantes titulares e 02 suplentes de prestadores de serviços (SUS);

02 representantes titulares e 02 suplentes de Trabalhador da Saúde;

III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

01 representante titular e 01 suplente de Entidades Congregadas de Trabalhadores em Geral;

01 representante titular e 01 suplente de Associações de Moradores de Bairro e Associações Comunitárias;

01 representante titular e 01 suplente dos Portadores de Deficiência;

01 representante titular e 01 suplente de Portadores de Patologia;

01 representante e 01 suplente de Idosos;

01 representante e 01 suplente de Associações de Serviços e Afins;

Art. 7° Serão considerados DELEGADOS ELEITOS, com direito à voz e voto, os representantes que tenham participado das pesquisas realizadas através dos formulários disponibilizados nos locais descritos no artigo 3º.

Art. 8º Serão considerados PARTICIPANTES, com direito somente à voz, quaisquer munícipes interessados pela área de saúde geral.

Art. 9º Serão consideradas CONVIDADAS as pessoas que, a convite da Comissão Organizadora, contribuírem com as discussões da XIII CMS.

CAPÍTULO III
DAS PARTICIPAÇÕES DAS COMUNIDADES

Art. 10. Serão realizados formulários disponíveis nas áreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde da cidade, incluindo-se a zona rural.

Art. 11. Haverá uma organização local para levantamento de propostas que serão avaliadas na XIII CMS, de acordo com prioridades apontadas pelos usuários dos serviços, sendo categorizadas nos próximos 12 meses (1 ano), nos próximos 24 meses (2 anos) e nos próximos 48 meses (4 anos).

Parágrafo único. Para as propostas apontadas repetidamente no formulário será considerada a primeira indicada.

Art. 12. Cada Unidade Básica de Saúde escolherá entre seus usuários 01 (um) DELEGADO e um suplente, que manifestarem interesse de participar da XIII CMS, por meio do formulário, preenchendo os dados corretos (nome completo, endereço e telefone para contato).

Art. 13. O prazo para eleição dos delegados será o dia 15 de setembro de 2021, às 15:00 horas, em assembleia presencial, no Centro Universitário de Itapira (UNIESI) - Campus Av. Rio Branco, n° 99.

Art. 14. Os formulários respondidos e o resultado da escolha de seus delegados deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora da XIII CMS até o dia 15 de setembro de 2021, às 15:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, situado na rua Reverendo Alfredo Guimarães, n° 111.

CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO DA XIII CMS

Art. 15. O tema central da XIII Conferência Municipal de Saúde de Itapira será **"Em defesa do SUS e da vida de todas as pessoas"**

Art. 16. A programação prevista para a XIII Conferência Municipal de Saúde de Itapira, no dia 18 de setembro de 2021, inclui atividades e discussões sobre demandas relacionadas com o tema central definido, empossando também o novo Conselho Municipal de Saúde e obedecerá ao seguinte roteiro:

- das 08:00 às 09:00 h	Coffee break e Recepção dos delegados e convidados.
- das 09:00 às 09:20 h	Abertura pelo Sr. Prefeito Municipal.
- das 09:20 às 09:30 h	Palavra do Sr. Secretário Municipal de Saúde.
- das 09:30 às 09:40 h	Palavra da Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
- das 09:40 às 11:00 h	Plenária para discussão e aprovação das propostas levantadas no Capítulo III – artigos 10 e 11, que irão nortear as ações de políticas públicas do setor de saúde;
- às 11:00 h	Posse do novo Conselho Municipal de Saúde;
- às 11:30 h	Encerramento

CAPÍTULO V
DA PLENÁRIA FINAL

SEÇÃO I
DAS FINALIDADES

Art. 17. A Plenária da XIII CMS de Itapira terá como objetivo a apreciação do Relatório das Propostas, a fim de definir diretrizes para a política de saúde de Itapira.

SEÇÃO II
DOS PARTICIPANTES DA PLENÁRIA FINAL E DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRIGENTE

Art. 18. Participarão da Plenária os delegados e participantes da XIII CMS, cabendo aos primeiros o direito a voz e ao voto, e aos segundos o direito somente a voz.

Art. 19. A Mesa que dirigirá os trabalhos será indicada pela Comissão Organizadora que conduzirá a apresentação e apreciação do Relatório das Propostas da XIII CMS de Itapira.

SEÇÃO III

DA APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Art. 20. A proposta de Relatório das Propostas será distribuída entre os participantes da Plenária.

Art. 21. Assegurar-se-á aos Delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta do Relatório das Propostas apresentado.

Parágrafo 1°. As solicitações de destaque poderão ser feitas durante a leitura do Relatório das Propostas, devendo ser encaminhadas por escrito à Mesa Dirigente dos trabalhos, constituindo-se proposta de redação alternativa ao item destacado, sendo retornado para a votação no momento de sua apresentação.

Parágrafo 2°. Após a leitura do Relatório das Propostas será apresentado para apreciação cada uma das solicitações de destaque, concedendo-se aos seus propositores o tempo de dois minutos para a defesa da proposta da redação alternativa.

Parágrafo 3°. A Mesa concederá a palavra a um Delegado ou Participante que se apresente para defender posição contrária à do propositor do destaque, que disporá do mesmo tempo de dois minutos para a réplica, havendo o mesmo tempo para a tréplica, após o que a proposta de redação alternativa será colocada em votação.

Parágrafo 4°. Será considerada aprovada a proposta que obtiver voto favorável da maioria dos Delegados presentes à Plenária Final.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 22. A XIII CMS terá como Presidente de Honra o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 23. Para desenvolvimento de suas atividades, a XIII CMS conta com uma Comissão Organizadora instituída pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 161, de 18/08/2021, composta por representantes do CMS e da Secretaria Municipal de Saúde, os quais seguem abaixo:

I. CAMILA SILVA MARQUES

II. CRISTIANO FLORENCE

III. FLÁVIA TOFANELO

IV. GIOVANA APARECIDA MANIEZZO SOUZA

V. HIOLANDA MASSAROTTI

VI. JOSEMARY APOLINÁRIO

VII. REGIANE M. M. ROBLES FÉLIX

VIII. THUÊ C. F. DE ORNELLAS.

Art. 24. A Comissão Organizadora poderá delegar inclusive em funções que tangem à articulação nos bairros, divulgação da XIII CMS, organização da infraestrutura operacional, para pessoas vinculadas à Prefeitura, à Secretaria Municipal de Saúde ou outras instituições.

Art. 25. A XIII CMS terá uma Comissão Relatora, composta por 03 (três) membros, sendo um Relator Geral e dois Relatores Adjuntos, que acompanhará todas as atividades e coordenará a redação da Carta Final da XIII Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A indicação dos delegados representantes das entidades deverá ocorrer até o dia 15 no Centro Universitário de Itapira (UNIESI) - Campus Avenida Rio Branco, nº99.

Art. 27. O prazo para credenciamento obrigatório dos delegados e suplentes à XIII CMS expirará, impreterivelmente, às 15:00 horas do dia 15 de setembro de 2021 e deverá ser feita no Centro Universitário de Itapira (UNIESI) - Campus Avenida Rio Branco, nº99.

Art. 28. Serão conferidos Certificados especificados aos participantes da XIII CMS de Itapira.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde de Itapira.

Art. 30. Este Regimento está em consonância com a Resolução N º 333, de 04/11/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

Prefeitura Municipal de Itapira, 25 de agosto de 2021.

ANTONIO HELIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL